



Nº 0622220-61.2024.8.06.0000 - Ação Rescisória - Fortaleza - Autor: Trans-Buss Transporte Fretamento e Turismo Ltda - Ré: Maria da Conceição Mendes Pinto - Por todo o exposto, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a peça inicial, indicando o valor correto da presente demanda, com a respectiva suplementação das custas e despesas processuais, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 321, parágrafo único, do CPC. Na sequência, com ou sem resposta autoral, retornem-me os autos conclusos. Expedientes necessários. Fortaleza, data indicada no sistema. DESEMBARGADOR EVERARDO LUCENA SEGUNDO Relator (assinatura digital) - Advs: Frederico Cortez Borba (OAB: 24887/CE) - Francisco Erivelto Gonçalves Junior (OAB: 23857/CE)

Nº 3000371-31.2024.8.06.0000 - Ação Rescisória - Autora: Jacqueline Vieira da Silva Bastos - Réu: Banco Bradesco S/A - Diante da comprovada irregularidade na petição inicial apresentada na presente Rescisória, intimem-se os autores para adoção, no prazo de 15 (quinze) dias, das seguintes providências: a) emendar a inicial para juntar os documentos acima indicados, sob pena de indeferimento da petição inicial. Expedientes necessários. Exmo. Sr. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator - Adv: Angelo Matheus Freitas Brauna (OAB: 51485/CE)

DESPACHO

Nº 0622360-08.2018.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza - Embargante: Taniele Viana Machado - Embargado: Fortcon Construcoes Ltda - Assim sendo, em respeito aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal) e às normas fundamentais do processo civil (arts. 1º, 7º, 9º e 10 do CPC), intime-se a agravada, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar suas contrarrazões ao recurso de embargos de declaração (art. 1.022 e art. 1.023, §2º, do CPC). Após, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora informadas pelo sistema. DESEMBARGADOR ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA Relator - Adv: José Heleno Lopes Viana (OAB: 1485/CE) - Carlos Otávio de Arruda Bezerra (OAB: 5207/CE) - Adriano Pessoa Bezerra de Menezes (OAB: 16755/CE) - Francisco Erivaldo Cruz (OAB: 15205/CE)

PAUTA DE JULGAMENTO

Seção de Direito Privado PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 3

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2024, A PARTIR DAS 09H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SECGERALJUDICIARIA@TJCE.JUS.BR.

3 - **0620768-21.2021.8.06.0000 - Ação Rescisória** - Fortaleza/10ª Vara Cível. Autora: Francisca Batista da Silva. Advogado: José Vidal Pessoa (OAB: 24891/CE). Advogado: Francisco Nazareno Avelino de Lima (OAB: 9854/CE). Ré: Maria Lúcia Barreira Braga. Advogado: José Francisco Ferreira Rebouças (OAB: 4697/CE). Advogada: Solange Narciso Medeiros Di Liddo (OAB: 10402/CE). Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

4 - **0633315-93.2021.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/5ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS. Agravante: SJ Administração de Imóveis Ltda.. Advogado: Francisco Welvio Urbano Cavalcante (OAB: 14814/CE). Advogada: Lara Costa de Almeida (OAB: 18775/CE). Agravado: Gerardo Fontenele Belém de Figueiredo. Advogado: Antônio Augusto Lima Araujo (OAB: 18124/CE). Relator(a): PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Total de processos a julgar: 4

Fortaleza, 29 de fevereiro de 2024.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

1ª Câmara de Direito Privado

DESPACHOS - 1ª Câmara de Direito Privado

DESPACHO

Nº 0002319-77.2016.8.06.0117 - Apelação Cível - Maracanaú - Apelante: KRP Instrumentação e Manutenção de Equipamentos Industriais Ltda - Apelado: Conaut Controles Automáticos Ltda - Considerando a impossibilidade de se presumir a hipossuficiência econômica da pessoa jurídica, intime-se a apelante, por intermédio de seu causídico, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar documentos que atestem sua condição de hipossuficiente, sob pena de indeferimento do pedido,